

LEI Nº 784 / 78

AUTORIZA ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar em hasta pública a construção feita entre as paredes dos prédios do Dr. Ivan Américo Porcaro e Krompytz Vilhena, coberto de laje, situada à Praça Marechal Floriano, nº 12, no Bairro da Barra, nesta cidade, medindo 2,10m (dois metros e dez centímetros) de frente, por 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) dos lados e 3,70m (três metros e setenta centímetros) de fundos, obedecidos as normas do artigo 99, da Lei complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Parágrafo único – O preço básico da alienação será o da avaliação da referida construção.

Art. 2º - As despesas da alienação, isto é a taxa de avaliação escrita e registro, correrão por conta exclusiva do arrematante.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito. (09/10/1978)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé